



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

CHAMAMENTO PÚBLICO, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO CONTÍNUA DE SERVIÇOS DE CONSULTA MÉDICAS ESPECIALIZADAS, MÉDICOS E PLANTÕES, VISANDO O ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SUS NO MUNICÍPIO DE MÃE DO RIO PARÁ.

2. ESPECIFICAÇÃO E FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DO OBJETO;

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	MÉDICO DIRETOR CLÍNICO		1920,000	HORA	78,75	151200,00
	Valor total extenso:					
2	CLÍNICO GERAL - MÉDICO PLANTONISTA		8760,000	HORA	131,25	1149750,00
	Valor total extenso:					
3	CIRURGIÃO GERAL - MÉDICO PLANTONISTA		8760,000	HORA	148,75	1303050,00
	Valor total extenso:					
4	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL - CIRURGIAS ELETIVA		576,000	HORA	297,50	171360,00
	Valor total extenso:					
5	MÉDICO ANESTESIOLOGISTA		576,000	HORA	297,50	171360,00
	Valor total extenso:					
6	MÉDICO ONCOLOGISTA		600,000	SERVIÇO	140,70	84420,00
	Valor total extenso:					
7	MÉDICO ORTOPEDISTA/TRAUMATOLOGISTA		600,000	SERVIÇO	126,00	75600,00
	Valor total extenso:					
8	MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA		600,000	SERVIÇO	126,00	75600,00
	Valor total extenso:					
9	MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA		600,000	SERVIÇO	140,70	84420,00
	Valor total extenso:					
10	MÉDICO NEUROPEDIATRA		360,000	SERVIÇO	136,03	48970,80
	Valor total extenso:					
11	MÉDICO GINECOLOGISTA		600,000	SERVIÇO	126,00	75600,00
	Valor total extenso:					
12	MÉDICO PEDIATRA		600,000	SERVIÇO	126,00	75600,00
	Valor total extenso:					
13	MÉDICO PSIQUIATRA		600,000	SERVIÇO	140,70	84420,00
	Valor total extenso:					
14	MÉDICO DERMATOLOGISTA		360,000	SERVIÇO	140,76	50673,60
	Valor total extenso:					
15	MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA		600,000	SERVIÇO	140,70	84420,00
	Valor total extenso:					
16	MÉDICO MASTOLOGISTA		600,000	SERVIÇO	140,70	84420,00
	Valor total extenso:					
17	MÉDICO REUMATOLOGISTA		600,000	SERVIÇO	140,70	84420,00
	Valor total extenso:					
18	MÉDICO OFTALMOLOGISTA		600,000	SERVIÇO	140,70	84420,00



Valor total extenso:						
19	MÉDICO OFTALMOLOGISTA - PARA CIRURGIAS DE CATARATA.	250,000	SERVIÇO	1314,16	328540,00	
Valor total extenso:						
20	MÉDICO OFTALMOLOGISTA - CIRURGIAS DE PTERÍGIO	80,000	SERVIÇO	1046,36	83708,80	
Valor total extenso:						
21	MÉDICO ENDOSCOPISTA	720,000	SERVIÇO	310,98	223905,60	
Valor total extenso:						
22	MÉDICO ENDOSCOPISTA - (EXAME DE COLONOSCOPIA)	240,000	SERVIÇO	615,30	147672,00	
Valor total extenso:						
23	MÉDICO ULTRASSONOGRRAFIA	4200,000	SERVIÇO	110,75	465150,00	
Valor total extenso:						
24	MÉDICO ULTRASSONOGRRAFIA (COM DOPPLER MENSAIS)	600,000	SERVIÇO	184,59	110754,00	
Valor total extenso:						
25	MÉDICO ULTRASSONOGRRAFIA (ECOCARDIOGRAMA)	600,000	SERVIÇO	199,97	119982,00	
Valor total extenso:						
26	MÉDICO CLÍNICO GERAL	1200,000	DIA	787,50	945000,00	
Valor total extenso:						
27	SERVIÇO DE TELERADIOLOGIA	1200,000	SERVIÇO	9,45	11340,00	
Valor total extenso:						
28	SERVIÇO MÉDICO DE REMOÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE	180,000	SERVIÇO	735,00	132300,00	
Valor total extenso:						
29	MÉDICO CARDIOLOGISTA - CONSULTAS	600,000	SERVIÇO	126,00	75600,00	
Valor total extenso:						
					Total:	6.583.656,80

Valor total da proposta por extenso:

SEIS MILHÕES QUINHENTOS E OITENTA E TRÊS MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E SEIS E OITENTA CENTAVOS

3-ORIGAÇÕES GERAIS DA EMPRESA

- 1-Atender aos usuários do SUS do Hospital Municipal e Unidades em Saúde do Município de Mãe do Rio Pará/PA, com elevado padrão de eficiência e estrita observância ao Código de Ética da respectiva categoria profissional, sujeitando-se, ainda, às regras do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078/90, e da Lei nº 14.133/21, no que couber;
- 2-Cumprir prontamente, por ocasião da realização dos serviços, os procedimentos e orientações técnico-operacionais constantes das Tabelas de serviços acordada entre as partes;
- 3-Manter, enquanto durar o ajuste, todas as condições que ensejaram o credenciamento, particularmente no que se refere à atualização de documentos;
- 4-Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, bem como de quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato;
- 5-Comunicar ao gestor deste Contrato, de forma clara e detalhada, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços;
- 6-Fornecer escala mensal, com antecedência de uma semana antes do início de cada mês;
- 7-Cumprir as normas preestabelecidas neste de Termo de Referência de prestação de Serviço Médico;
- 8-Disponibilizar profissionais médicos capacitados e habilitados para o exercício da medicina;
- 9-Realizar periodicamente avaliação de produtividade e eficiência dos profissionais;
- 10-Realizar substituições imediatas em caso de descumprimento/abandono de escalas;



- 11-Realizar substituições de profissionais médicos que não atendam aos requisitos deste PMMR;
- 12-Disponibilizar meios de identificação dos profissionais (crachá);
- 13-Disponibilizar um coordenador médico para atuar de forma presencial neste PMMR;
- 14-Disponibilizar meios para confecções de escalas, produção de relatórios em sede/escritório próprio, não sendo permitida a utilização de recursos deste PMMR.

3.1.OBRIGAÇÕES GERAIS DOS MÉDICOS

- Realizar atendimento médico de forma a oferecer assistência ao usuário de qualidade respeitando a individualidade e especificidade de cada indivíduo
- Cumprir as rotinas estabelecidas no Regimento Interno do Corpo Clínico e Manual de Normas e Rotinas Administrativas;
- Manter satisfatória a performance médica de acordo com a Política do Corpo Clínico;
- Cumprir as legislações vigentes do Conselho Federal de Medicina;
- Atender os pacientes obedecendo a lógica de livre demanda gerada pela característica do PMMR como único Hospital no Município do tipo "porta aberta";
- Atender a demanda de pacientes vítimas de traumas, observando que o Hospital possui contrato para atender tal demanda por empresa especializada de ortopedia e trauma, porém o paciente deve inicialmente receber atendimento e triagem por clínico geral;
- Realizar atendimento a usuários internados sob a responsabilidade de especialistas que porventura não estejam presentes no PMMR;
- Realizar triagem de pacientes de outras especialidades por meio de exame físico, laboratorial e de imagem e subsequentemente preenchendo PEDIDO DE PARECER de especialista disponível no PMMR;
- Cumprir com os protocolos clínicos/assistenciais estabelecidos pela instituição;
- Participar presencialmente das discussões sobre indicadores de desempenho e qualidade do serviço oferecido;
- Participar de treinamentos e capacitações oferecidos pela instituição,
- Possuir coordenação presencial atuante e efetiva;
- Colaborar com programas e projetos que eventualmente estejam em funcionamento no PMMR;
- Registrar a sua entrada e saída de forma eletrônica a ser definido em comum acordo com o PMMR (Registro Eletrônico de Ponto);

3.2. HABILIDADES E RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DO MÉDICO NAS UNIDADES EM SAÚDE:

O médico plantonista deverá possuir habilidade/experiência no manejo de pacientes críticos, que necessitem de procedimentos invasivos como Intubação Orotraqueal, Acesso Venoso Central (jugular, subclávio e/ou femoral), habilidade no manejo de pacientes em uso de ventilação mecânica, reanimação cardiopulmonar, em suma pacientes graves que tenham indicação de Unidade de Terapia Intensiva que se encontram na UNIDADE DE SAÚDE aguardando leito em outros hospitais:

- a). O médico deste setor será responsável pelo atendimento na UNIDADE EM SAÚDE, em suas 24 horas de funcionamento, de forma presencial na área física da UNIDADE;
- b). Realizar evolução clínica dos pacientes internados na UNIDADE;
- c). Fazer as atualizações de quadro clínico e informações solicitadas pelo Núcleo Interno de Regulação (NIR) no caso de pacientes que estão no aguardo de transferências para outros estabelecimentos;
- d). Prestar assistência aos pacientes nas intercorrências durante seu período de plantão;
- e). Realizar diariamente a prescrição médica dos pacientes da unidade;
- f). Atuar junto com a equipe multidisciplinar do plantão na condução da assistência, de acordo com as necessidades dos pacientes internados;
- g). Acompanhar as visitas médicas de outros especialistas e multidisciplinares que acontecem durante seu plantão, acompanhar a visita do Diretor Técnico quando necessário participando das discussões e decisões tomadas relativas ao paciente;
- h). Preencher o prontuário do paciente, registrando todos os procedimentos realizados e todas as decisões tomadas;
- i). Cumprir com sua escala de plantão, previamente construída entre a contratada e a direção do PMMR;
- g). Participar das Reuniões Clínicas realizadas pela Direção do PMMR ou outras lideranças médicas, quando convocado;
- h). Preencher o livro de ocorrências do plantão
- g). Atender as intercorrências de pacientes graves que estejam internados na Clínica Médica, Cirúrgica e Pediatria no



Período noturno quando não há médicos nestes setores;

h). Preencher todos os documentos de competência médica inerentes ao tratamento dos pacientes tais como Formulários Médicos de TFD, AIH, BPA, APAC, Solicitação de UTI, Sumário de Alta, dentre outros;

i). Participar das Comissões médicas instaladas no PMMR;

g). Obedecer às normas e rotinas do PMMR.

3.3. HABILIDADES E RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DO MÉDICO NO SETOR DE PEDIATRIA (OBSERVAÇÃO E ENFERMARIA):

a). O médico plantonista deverá possuir habilidade/experiência no manejo de pacientes de 0 a 11 anos, 11 meses e 29 dias, que necessitem de atendimento médico ambulatorial, de urgência/emergência e internados.

b). O médico deste setor será responsável pelo atendimento na observação pediátrica, no período de 07 às 19h, de forma presencial na área física da pediatria;

c). Realizar evolução clínica dos pacientes internados;

d). Fazer as atualizações de quadro clínico e informações solicitadas pelo Núcleo Interno de Regulação (NIR) no caso de pacientes que estão no aguardo de transferências para outros estabelecimentos;

e). Prestar assistência aos pacientes nas intercorrências durante seu período de plantão;

f). Realizar diariamente a prescrição médica dos pacientes da unidade;

g). Atuar junto com a equipe multidisciplinar do plantão na condução da assistência, de acordo com as necessidades dos pacientes internados e/ou em observação;

h). Acompanhar as visitas médicas de outros especialistas e multidisciplinares que acontecem durante seu plantão, acompanhar a visita do Diretor Técnico quando necessário participando das discussões e decisões tomadas relativas ao paciente;

i). Preencher o prontuário do paciente, registrando todos os procedimentos realizados e todas as decisões tomadas;

j). Cumprir com sua escala de plantão, previamente construída entre a contratada e a direção do PMMR;

l). Participar das Reuniões Clínicas realizadas pela Direção do PMMR ou outras lideranças médicas, quando convocado;

m). Preencher o livro de ocorrências do plantão;

n). Preencher todos os documentos de competência médica inerentes ao tratamento dos pacientes tais como Formulários Médicos de TFD, AIH, BPA, APAC, Solicitação de UTI, Sumário de Alta, dentre outros;

o). Participar das Comissões médicas instaladas no PMMR;

p). Prestar assistência aos pacientes menores de 12 anos que estejam internados em outros setores do PMMR;

q). Obedecer às normas e rotinas do PMMR

3.4. HABILIDADES E RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DO MÉDICO NO SETOR DE PRONTO ATENDIMENTO

O clínico geral designado para atuar no pronto atendimento do Hospital Municipal de Mãe do Rio Pará deve ter clareza de seu papel como médico emergencista, identificando as prioridades a serem atendidas em consonância com as definições de urgência e emergência, presentes na resolução do conselho federal de medicina (CFM) n. 1.451, de 1995, que são a base para o atendimento ou tratamento médico no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Para tanto faz-se necessário a compreensão de que a urgência pode ser definida como “a ocorrência imprevista de agravo à saúde com ou sem risco potencial de vida, cujo portador necessita de assistência médica imediata” e a emergência, como a “constatação médica de condições de agravo à saúde que impliquem em risco iminente de vida ou sofrimento intenso, exigindo, portanto, tratamento médico imediato.”

Para atuar no ambiente de pronto socorro o clínico geral deverá possuir experiência comprovada em serviços de atendimento de urgência e emergência, possuir habilidades técnicas para manusear equipamentos e instrumentos médicos característicos destes serviços como carro de parada, desfibrilador externo automático – DEA, eletrocardiograma, entre outros.

Possuir habilidade para identificar alterações em exames complementares como: tomografia computadorizada, ultrassonografia, raios-X, eletrocardiograma, ressonância magnética, ecocardiograma, exames laboratoriais, etc.

Possuir habilidades para realizar procedimentos médicos como: realizar manobras de ressuscitação cardiorrespiratória quando necessário; acesso vascular periférico e central; sondagem vesical e naso/orogástrica; intubação traqueal – oral e nasal; cricotireoidostomia; suporte ventilatório invasivo e não invasivo; punção líquórica; toracocentese, pericardiocentese e paracentese; drenagem torácica; bloqueios anestésicos; suturas de ferimentos superficiais;



imobilização de fraturas; etc.

Além das habilidades descritas acima o médico emergencista deverá:

- Trabalhar em equipe de maneira cordial, liderando o atendimento inicial junto a equipe de outros profissionais, mantendo comunicação com todos os envolvidos no atendimento;
 - Realizar atendimentos observando critérios de prioridade como gravidade de cada caso, idade e comorbidades pré-existentes;
 - Atender todas as demandas de urgência e emergência independente do tipo de especialidade ou necessidade do usuário;
 - Após realizar atendimento inicial identificando a necessidade de atendimento por outra especialidade médica, preencher pedido de parecer (formulário próprio do hospital disponível em todos os setores) observados as especialidades médicas disponíveis no Hospital Municipal de Mãe do Rio Pará;
- Preencher Autorização de Internação Hospitalar – AIH, direcionada para hospital de referência quando o PMMR não dispor da especialidade médica ou suporte técnicos necessários para o tratamento dos pacientes atendidos;
- Preencher encaminhamento via Tratamento Fora do Domicílio – TFD direcionada para hospital de referência quando a PMMR e os hospitais da região não possuírem especialidade médica ou suporte técnicos necessários para o tratamento dos pacientes;
- Realizar encaminhamentos para atendimento por especialistas a nível ambulatorial, quando identificada a não urgência;
- Realizar atendimento a pacientes graves que necessitem de estabilização clínica mesmo que sejam pacientes com perfil de UTI ou UCE quando estas não possuírem leitos ou até que seja efetuado o devido encaminhamento;
- Informar o paciente e seus familiares do seu quadro clínico, dos procedimentos adotados frente a doença bem como os exames realizados;

4. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços médicos será no Hospital Municipal de Mãe do Rio Pará e UBS;

5. JUSTIFICATIVAS:

O presente processo de contratação tem como base nos princípios administrativos da publicidade, moralidade, impessoalidade e eficiência, bem como em critérios técnicos, para a contratação de serviços destinados às atividades de serviços médicos, na modalidade de clínica geral, para o Hospital Municipal de Mãe do Rio Pará, administrado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde de Mãe do Rio Pará, não disponibiliza a quantidade de profissionais suficientes para atender as demandas necessária para garantir a bom atendimento que a população merece;

Considerando que o serviço é obrigatório e essencial para o hospital municipal, sendo este o único hospital público de “porta aberta” ao atendimento de urgência/emergência e pronto atendimento do município de Mãe do Rio Pará e atende ainda pacientes dos municípios circunvizinhos.

Por todo o exposto, e considerando o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196, que dispõe que a Saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas, que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei nº 8080 de setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando a Lei nº 141 de 13 de janeiro de 2012 que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde;

Considerando a legislação e o exposto acima, a Secretaria Municipal de Saúde **DECIDE** contratar prestadores de **SERVIÇOS MÉDICOS, VISANDO O ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SUS NO MUNICÍPIO DE MÃE DO RIO**



PARÁ, contratação na modalidade credenciamento se faz viável ante a inviabilidade de competição, visto que os valores estão previamente fixados pela SMS e que o credenciamento atenderá a todos os interessados para fins de atendimento à demanda do serviço já descrito.

5 - METODOLOGIA:

A presente contratação será realizada por meio de processo administrativo, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da Lei 14.133/21.

6 - VALOR DO SERVIÇO

O CONTRATANTE pagará um valor global bruto **estimado** ao **CRENCIADO**, pelos serviços efetivamente prestados o valor total bruto estimado de **R\$: 6.583.656,80 (Seis Milhões Quinhentos e Oitenta e Três Mil Seiscentos e Cinquenta e Seis Reais e Oitenta Centavos)** por um período de 12 (doze) meses. Conforme Termo de Referência (Anexo I).

MÃE DO RIO PARÁ - PA, 19 de Março de 2025

LAURA VITÓRIA RABELO OLIVEIRA
Secretaria de Saúde